

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
PERNAMBUCO/ALAGOAS – CREF12/PE-AL**

Recife, 22 de dezembro de 2007

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 004/2004

EMENTA: Fixa os valores das diárias concedidas pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região- CREF12/PE-AL, para o ano de 2005.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 35 e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº 082/2004, que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, para o ano de 2005.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião plenária do CREF12/PE-AL, ocorrida em 22 de novembro de 2004;

RESOLVE:

ART. 1º - O valor das diárias concedidas pelo CREF 12/PE-AL, para o exercício de 2005, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Parágrafo primeiro: As diárias serão concedidas da seguinte forma:

I – Exercício de funções ou representações com utilização de até 06(seis) horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 60,00 (sessenta reais).

II – Exercício de funções ou representações com utilização acima de 06 (seis) horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 90,00 (noventa reais).

III – Exercício de funções ou representações com pernoite, independente do número de horas utilizadas, será devido o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo segundo: Depois de completada 24 (vinte e quatro)horas de exercícios de funções ou representações, será iniciada uma nova diária, observando as condições dispostas nos itens I,II e III, deste artigo.

Parágrafo terceiro: Não se aplica esse valor quando a reunião for virtual. Neste caso, caberá a Diretoria do CREF12/PE-AL, estabelecer o valor, por tempo de cada participante.

Parágrafo quarto: As despesas consideradas eventuais, após justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão da presidência, sendo passíveis de comprovação.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2005.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valéria Sales
Presidente
CREF 000213-G/PE